A LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL E SEUS DESDOBRAMENTOS NO LEGISLATIVO BRASILEIRO

XXIII Encontro da ABRAPSO Minas - Psicologia Social Crítica e interseccionalidade: violências, resistências e perspectivas, 23ª edição, de 20/04/2023 a 22/04/2023
ISBN dos Anais: 978-65-5465-029-8

BONFIM; Jéssica dos Reis Fonseca Bonfim [1], RIBEIRO; Gustavo Dias [2], SOARES; Laura Cristina Eiras Coelho [3], SOUSA; Analicia Martins [4]

RESUMO

A Lei Federal 12.318/2010 definiu o ato de alienação parental como a interferência na formação psicológica da criança ou adolescente – feita por um dos genitores, avós ou responsável – de modo a promover ou induzir que o outro genitor passe a ser repudiado, causando prejuízos no estabelecimento dos vínculos familiares. Nesse sentido, o novo ilícito civil, criado pela referida lei, situa-se num cenário sócio-histórico de transformações ocorridas nas famílias associado às dificuldades na convivência familiar no pós-divórcio. Este trabalho, a ser apresentado na modalidade Grupo de Trabalho, tem como objetivo problematizar os discursos em Projetos de Lei (PLs) que defendem a modificação ou a revogação da Lei n.º 12.318/2010. Buscou-se identificar como tais discursos promovem a regulação dos sujeitos ao classificar supostos perigos e ao intervir sobre as relações familiares. Em consideração à recente publicação da Lei n.º 14.340/2022, foi também examinado o percurso legislativo que sucedeu a sua aprovação. Por fim, buscou-se reconhecer os discursos de cunho psicológico nas proposições legislativas e se estes teriam embasamento na Psicologia enquanto ciência e profissão. Sendo assim, o presente trabalho encontra-se inserido no eixo "Psicologia Social Crítica, Política e Direitos Humanos", uma vez que se debruça sobre a relação entre garantia de direitos, instâncias legislativas e o exercício da Psicologia. Quanto à metodologia foi realizada uma pesquisa documental que levantou proposições de leis encaminhadas por deputados federais e senadores. Foram localizados nos portais virtuais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, respectivamente, 29 e 13 PLs. Posteriormente à aprovação da Lei n.º 14.340/2022, observou-se o acréscimo de dois projetos, cada um situado numa das casas legislativas. Como critérios de exclusão, foram retirados: projetos anteriores à Lei n.º 12.318/2010; aqueles que não faziam referência à alienação parental; projetos que não modificavam a leitura legal sobre a alienação parental; dois PLs transformados em normas jurídicas. Assim, foram selecionados 19 (Câmara) e 05 (Senado) Projetos de Lei para análise crítica. O material foi organizado por meio da análise de conteúdo. Como resultados, sinaliza-se um direcionamento para a expansão do judiciário na regulação das relações familiares, introduzindo e ampliando a atribuição deste ilícito em outros marcos da vida humana, como na velhice e no período de gestação, bem como para outros atores sociais, como agentes do poder público. Observa-se, ainda, um crescente interesse legislativo na veiculação midiática do tema, almejando sua inserção na agenda governamental, o que reforça a naturalização do ilícito na tessitura social. Os projetos favoráveis à revogação da normativa, por sua vez, reconhecem-na enquanto (re)produtora de violência de gênero, além de possibilitar a violação da proteção de crianças e adolescentes. Diante do exposto, torna-se possível tensionar o estatuto discursivo da alienação parental, fundamentando críticas quanto à sua naturalização como ilícito civil, o qual simplifica a complexidade das relações parentais no pós-

[1] Graduanda em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais, jessica261299@hotmail.com
[2] Graduando em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais, gustavordias@hotmail.com
[3] Docente do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais, laurasoarespsi@yahoo.com.br
[4] Doutora em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, analiciams@gmail.com

divórcio, privilegiando a identificação de desvios e competências individuais, bem como psicologiza os fenômenos sociais.

PALAVRAS-CHAVE: Alienação Parental, Psicologia Social Jurídica, Convivência Familiar

[1] Graduanda em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais, jessica261299@hotmail.com
[2] Graduando em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais, gustavordias@hotmail.com
[3] Docente do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais, laurasoarespsi@yahoo.com.br
[4] Doutora em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, analiciams@gmail.com